



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

---

---

PROJETO DE LEI Nº 063, DE 16 DE AGOSTO DE 2013.

*Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) no orçamento em vigor.*

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar, de acordo com o Inciso I do Art. 41 da Lei Nº 4.320/64, no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), nas seguintes dotações no orçamento em vigor:

**02 – GABINETE DO PREFEITO**

**01 – Gabinete do Prefeito**

**04.122.0002.2.002.000 – Manutenção das Atividades do Gabinete**

3.3.90.14.00.00.00 – Diárias Pessoal Civil.....R\$ 4.000,00

Fonte de Recursos: 0001 Livre

**03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**01 – Secretaria da Administração**

**04.122.0002.2.006.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração**

3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 6.000,00

3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 2.000,00

3.3.90.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 18.000,00

Fonte de Recursos: 0001 Livre

**04- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**01- Secretaria da Fazenda**

**04.123.0011.2.009.000 – Manutenção das Atividades da Fazenda**

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

**11.331.0036.2.007.000 – Proteção e Benefício ao Trabalhador**

3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação.....R\$ 6.000,00

Fonte de Recursos: 0001 Livre

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRANSPORTE E TRÂNSITO**

**01 – Secretaria de Obras**

**04.122.0002.2.010.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras**

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 0001 Livre



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

---

---

**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

**01 – Secretaria de Agropecuária**

**04.122.0002.2.023.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura**

3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 40.000,00

Fonte de Recursos: 0001 Livre

Art. 2.º Servirão de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar previsto no Art. 1.º da presente Lei, de acordo com o Inciso III do Art. 43 da Lei Nº 4.320/64, as seguintes reduções do Orçamento em vigor:

**02 – GABINETE DO PREFEITO**

**01 – Gabinete do Prefeito**

**04.122.0002.2.002.000 – Manutenção das Atividades do Gabinete**

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 18.000,00

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 4.000,00

Fonte de Recursos: 0001 Livre

**03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**01 – Secretaria da Administração**

**04.122.0002.1082.000 – Reforma e Conservação do Prédio da Prefeitura**

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 7.000,00

Fonte de Recursos: 0001 Livre

**04- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**01- Secretaria da Fazenda**

**04.123.0011.2.009.000 – Manutenção das Atividades da Fazenda**

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 0001 Livre

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRANSPORTE E TRÂNSITO**

**01 – Secretaria de Obras**

**04.122.0002.2.010.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras**

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 6.000,00

**11.331.0036.2.007.000 – Proteção e Benefício ao Trabalhador**

3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação.....R\$ 15.000,00

**17.452.0061.1.156.000 – Melhoramentos na Limpeza Pública**

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 4.000,00

**26.782.0091.2.136.000 – Manutenção do Consórcio CIDEJA**

3.3.71.70.00.00.00 – Transferência a Consórcios Públicos.....R\$ 12.000,00

Fonte de Recursos: 0001 Livre

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**01 – Secretaria de Educação**

**12.361.0015.1.152.000 – Aquisição de Equipamentos de Informática**

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 3.500,00

**12.361.0045.1.122.000 – Aquisição de Mobiliário para as Escolas**

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 2.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

---

---

**12.361.0045.1.165.000 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Pedagógicos**

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 3.000,00

Fonte de Recursos: 0020 MDE

**02 – Secretaria da Educação – Recursos Vinculados**

**12.365.0039.1.161.000 – Construção de Creche**

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 11.000,00

Fonte de Recursos: 2041 Creche Zona Norte

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Pinheiro Machado.

José Felipe da Feira  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

---

---

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 063/2013

*Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) no orçamento em vigor.*

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

A proposição da matéria objeto do presente reveste-se de legalidade, na medida em que é competência do Executivo Municipal, encontrando amparo na Lei Nº 4320/64, que regra:

***“Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.***

***Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:  
I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;***

***Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.***

***Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.***

***§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, deste que não comprometidos;***



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

---

---

***III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;***

Visa a operação proposta no presente Projeto de Lei, alcançar suporte orçamentário para despesas necessárias ao município e que, atualmente não possuem dotação suficiente para a realização.

Face ao acima exposto, encaminha-se o presente à apreciação dessa Casa Legislativa, a quem compete analisar e votar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado,

Em 06 de agosto de 2013.

José Felipe da Feira  
Prefeito Municipal